



Câmara Municipal de Estiva

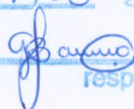
"Cidadania com Respeito e Responsabilidade"
camaramunicipal@estivanet.com.br

PUBLICAÇÃO

A Câmara Municipal de Estiva manda publicar o presente documento, para conhecimento e reivindicação da população.

☒ Afixado no Quadro de Avisos

De: 31/05 a 01/07/06


responsável

LEI Nº1102/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR MEDIANTE DESAPROPRIAÇÃO O IMÓVEL QUE MENCIONA E DA OUTRA PROVINCÍAS

A Câmara Municipal de Estiva, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir através de desapropriação, nos termos do art. 5º, XXIV, da Constituição Federal c/c o art. 5º, "m", do Decreto-Lei 3.365 de 21 de julho de 1941 e Decreto Municipal nº 2825/06, mediante justo pagamento, uma gleba de terra com uma área de 70, 00 ares, de propriedade do Sr. Milton de Almeida Borges, inscrito no CPF/MF sob o nº 770 608 498 15, portador de RG nº 445 547 da SSP/MG e de sua esposa Srª. Loide Fernandes Borges, inscrita no CPF/MF sob o nº 103 373 228 13 portadora de RG nº 11 538 889 da SSP/SP, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

§ 1.º - O croqui, laudo técnico de avaliação, e memorial descritivo relativo ao imóvel, ficam fazendo parte integrante desta lei.

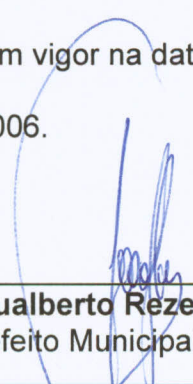
§ 2.º - O valor necessário para o pagamento do objeto da presente lei, é de R\$53.000,00 (cinquenta e três mil reais), serão integralmente quitados em uma única parcela no ato da escritura pública.

Art. 2.º - O imóvel referido no artigo primeiro destinar-se-á à construção do Centro de Apoio ao Produtor - CAP.

Art. 3.º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação orçamentária 0203 04122 0020 1.062 449061, Ficha 473, da Secretaria Municipal de Obras.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estiva, 26 de maio de 2006.


João Gualberto Rezende Júnior
Prefeito Municipal